



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que norteiam a administração pública, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE\*

*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).*

A presente contratação visa o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a garantir a **adequada manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal**, assegurando condições apropriadas de higiene, limpeza, conservação predial e organização do ambiente institucional.

Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis são indispensáveis à preservação das **condições sanitárias** e ao atendimento das normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a salubridade e o bem-estar de servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências do órgão.

Quanto aos gêneros alimentícios, estes destinam-se à manutenção das rotinas institucionais e ao suporte às atividades administrativas ordinárias, evitando aquisições fragmentadas e garantindo melhor planejamento e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A ausência dos materiais comprometerá o regular funcionamento das atividades institucionais, afetando diretamente a eficiência administrativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Destaca-se ainda que o último processo para objeto semelhante foi o Processo Nº 0394/2025, da Dispensa de Licitação Nº 006/2025.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).*

A presente demanda encontra-se expressamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, estando em consonância com o planejamento institucional e orçamentário do exercício.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).*

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais a serem fornecidos deverão observar integralmente as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), não sendo admitidos produtos em desconformidade com os requisitos estabelecidos.

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

A contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta, no ETP e em seus anexos, respondendo integralmente pelos riscos, custos e despesas necessários à adequada execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à responsabilidade socioambiental.

Trata-se de aquisição de material de consumo, cuja vigência contratual ficará vinculada ao respectivo crédito orçamentário, iniciando-se com a assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento.

### Requisitos Obrigacionais:

Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estipulados, garantindo qualidade, eficiência e conformidade no fornecimento dos produtos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Assumir todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como frete, tributos, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Não subcontratar nem transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização formal da Administração;

Realizar a entrega dos produtos do **LOTE 01 em remessa única**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, enquanto os itens dos **LOTES 02 e 03** serão fornecidos conforme demanda;

Efetuar as entregas na sede da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES (Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150, Bairro São Tarcísio), de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, mediante solicitação por e-mail, telefone ou mensagem de texto;

Fornecer os itens em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo descrição, quantitativo e valores;

Comunicar previamente eventuais intercorrências que possam impactar os prazos de entrega e substituir ou corrigir, às suas expensas, materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos;

Cumprir a execução contratual em conformidade com a legislação aplicável e normas técnicas pertinentes.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável, permanecendo a contratada sujeita às penalidades legais e contratuais por falhas, vícios ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES\***

**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).*

A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada na solicitação da Diretoria Geral desta Casa de Leis e as quantidades foram estimadas com base no consumo médio anual do órgão,



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

número de servidores e gabinetes, histórico de aquisições anteriores e na previsão de sessões e eventos institucionais, conforme as especificações e quantidades abaixo descritas:

## LOTE I

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1.	Frascos de 750ml cada	20	<b>Vinagre de Álcool</b> , líquido, límpido, incolor, acético, validade superior a 12 (doze) meses.
2.	Sacolas de 5kg cada	20	<b>Açúcar cristal</b> de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, validade superior a 12 (doze) meses.
3.	Pacotes de 500g	150	<b>Café torrado e moído</b> , acondicionamento do tipo vácuo, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor, com demonstração do grau de intensidade mínimo 3 (três).  <u>Referência de Qualidade:</u> 3 Corações Tradicional.
4.	Sacola de 1 kg cada.	02	<b>Sal refinado.</b>
5.	Unidade Embalagem de 60ml	02	<b>Adoçante Dietético Líquido.</b> Stevia 100%.  <u>Referência de Qualidade:</u> Linea ou similar
6.	Embalagem plástica de 1000ml cada	100	<b>Água Sanitária com cloro ativo</b> , sem perfume, alvejante, desinfetante e tira manchas.  <u>Referência de Qualidade:</u> Brilhante ou similar
7.	Unidade 500ml cada	70	<b>Detergente Líquido</b> com glicerina, neutro, acondicionado em embalagem plástica de 500ml.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

8.	Unidade 1000ml	100	<b>Desinfetante</b> antibactericida, limpador perfumado, limpeza geral, essências variadas ( <b>EXCETO</b> com essência de <i>Eucalipto</i> ).  <u>Referência de Qualidade:</u> Pinho Sol e similar
9.	UNID 1000ml	100	<b>Limpador Perfumado.</b> Limpeza geral, perfumação prolongada, para desinfecção de pisos e superfícies, essências variadas.  <u>Referência de Qualidade:</u> Casa e Perfume ou similar.
10.	Pacotes com 1000 folhas cada	50	<b>Toalhas de papel interfolhadas</b> , fabricados com <b>100% de celulose virgem, não reciclado, na cor branca</b> , macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, 2 dobras, medindo de 20 a 21cm x 22,5cm.  <u>Referência de Qualidade:</u> Santpel ou similar
11.	Unidade	10	<b>Flanela</b> , para limpeza de poeira, 100% algodão, tamanho 38x58cm, na cor branca.
12.	Pacotes com 02 (dois) rolos cada	100	<b>Papel toalha</b> , embalagem com 02 (dois) rolos, folha dupla, excelente absorção, com no mínimo 55 toalhas cada rolo, branco, picotado, medindo 20cmx22cm.  <u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.
13.	Par	20	<b>Luvas de Limpeza.</b> Confecção em nitrílica. - Livre de proteínas do látex. - Relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Lavável e reutilizável. Tamanho: GG.
14.	Unidade	200	<b>Desodorizador Sanitário (pedra sanitária)</b> , em bloco <u>com rede protetora</u> . Para uso dentro do vaso sanitário, com as fragrâncias variadas: Bosque de Pinho, Flores do Campo, Buquet de Lavanda, Brisa Marinha. (25 de cada) <u>Referência de Qualidade:</u> Glade ou similar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

15.	Caixas com 30 unidades cada	100	<b>Filtro de papel</b> , tamanho nº 103, com micro furos, dupla costura. <u>Referência de Qualidade:</u> Mellita ou similar.
16.	Sacola de 1,6kg	20	<b>Sabão em pó</b> . Pó ultrafino. Sanitizante. <u>Referência de Qualidade:</u> OMO, Brilhante ou similar.
17.	Pcts com 100 unidades cada	400	<b>Copo plástico</b> . ABNT2012. Descartável 200ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.
18.	Pcts com 100 unidades cada	200	<b>Copo plástico</b> . ABNT2012. Descartável 50ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.
19.	Rolo	50	<b>Saco de Lixo</b> , super resistente e com picotes que facilitem manuseio, de <b>100L</b> cada saco de lixo.
20.	Rolo	50	<b>Saco de Lixo</b> , super resistente e com picotes que facilitem manuseio, de <b>50L</b> cada saco de lixo.
21.	Rolo	80	<b>Saco de Lixo</b> , super resistente e com picotes que facilitem manuseio, de <b>15L</b> cada saco de lixo.
22.	Unidade Frasco de 200ml	20	<b>Lustra móveis</b> , brilho-seco, com camadas protetora contra manchas de água, com aroma suave de lavanda, embalagem de plástico de 200ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Poliflor ou similar.
23.	Unidade Frasco 400ml	10	<b>Desodorizador de ambiente spray</b> , embalagem em aço reciclável de 400ml. (Fragrâncias variadas). <u>Referência de Qualidade:</u> Glade ou Bom Ar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

24.	Unidade Frasco 750ml	30	<b>Cera líquida incolor</b> , recipiente 750ml, ardósia impermeabilizante. Cera emulsionada desenvolvida para superfícies revestidas com pedras e pisos laváveis em geral. Resistente a água, detergente e ao tráfego. Protege contra riscos e desgaste proporcionando brilho intenso e renovável.
25.	Unidade	04	<b>Rodo plástico 60 cm com cabo</b> . Resistente.
26.	Unidade	30	<b>Sabonete Líquido. Com válvula PUMP</b> . Recipiente de 500ml cada, com fragrância de erva doce.
27.	Pacotes com 04 unidades	15	<b>Esponja Multiuso</b> , dupla face, para lavar louças, 110mm x 75mm x 20mm.
28.	Unidade	30	<b>Tira Limo com cloro ativo</b> . Squeeze, recipiente de 500ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou similar.
29.	Unidade Frasco de 1litro	50	<b>Cloro em gel</b> . Sem perfume. Bico direcionador. Mata 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos e do novo vírus.
30.	Unidade	06	<b>Escova sanitária com suporte</b> . Cerdas firmes. Formato arredondado.
31.	Unidade Pote de 80g	30	<b>Antimofo</b> . Desumidificador de ambientes. Elimina a umidade. Com tampa vazada. <u>Referência de Qualidade:</u> Starlux, Azulim, Coala ou similar.
32.	Unidade	20	<b>Pano de Microfibra</b> . Para limpeza geral. Medidas aproximadas: 30cm comprimento x 30cm largura. Antibacteriano. Cores diversas. Superabsorvente. Poliéster.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

33.	Unidade De 500ml	100	<b>Limpador Multiuso.</b> Com álcool. Para ser utilizado em diversos tipos de superfícies. Para remover diversos tipos de sujeira. Fragâncias variadas.  <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou similar.
-----	---------------------	-----	---

**OBS.: No caso do Lote I, os produtos deverão ser entregues em parcela ÚNICA**

## LOTE II

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1.	Caixa de 1 litro	144	<b>Leite UHT integral. SEM LACTOSE.</b> Homogeneizado, submetido ao processo de pasteurização, padrões mínimos de qualidade leite fluido de vaca pasteurizado, tipo c, acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, equivalente ou de qualidade superior, com capacidade de 01 litro e com <u>validade mínima de 3(três) meses.</u>

**OBS.: No caso do Lote II, os produtos deverão ser entregues por demanda, mediante pedido prévio, por se tratar de alimento perecível.**

## LOTE III

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	Fruta fresca	Abacaxi	Unidade	60
02	Fruta fresca	Abacate	Kg	40



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

03	Fruta fresca	Banana Prata	Kg	70
04	Fruta fresca	Goiaba	Kg	50
05	Fruta fresca	Laranja	Kg	100
06	Fruta fresca	Melancia	Kg	100
07	Fruta fresca	Melão	Kg	100
08	Fruta fresca	Manga	Kg	60
09	Fruta fresca	Mamão	Kg	100
10	Fruta fresca	Morango (caixa)	Unidade	60
11	Fruta fresca	Maçã	Kg	100
12	Fruta fresca	Pera	Kg	90

**OBS.: No caso do Lote III, os produtos deverão ser entregues por demanda, mediante pedido prévio, por se tratar de alimento perecível.**

O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

Considerando o levantamento de mercado realizado, coexistem os seguintes cenários para atender à necessidade de fornecimento de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES:

1. Aquisição direta por dispensa de licitação, com contratação única ou por lotes, conforme necessidade da Administração.
2. Aquisição por meio de adesão a Ata de Registro de Preços vigente ou contrato existente em outro órgão público, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

## **CENÁRIO 1**

Nesta alternativa, a Câmara Municipal realizaria a aquisição dos materiais de copa e cozinha por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum dos itens.

A contratação ocorreria mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado, sendo realizada em lotes, com entrega em remessa única para os itens do Lote 1 e fornecimento parcelado conforme demanda para os demais lotes, considerando que se tratam de produtos perecíveis, os quais possuem prazo de validade limitado e requerem reposição frequente. Dessa forma, o fornecimento parcelado permite melhor adequação ao consumo institucional, evitando desperdícios, perdas por vencimento ou deterioração dos produtos.

A empresa contratada seria responsável pelo fornecimento dos produtos conforme as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), observando os prazos de entrega estabelecidos e as condições de qualidade exigidas, permitindo maior controle do consumo e melhor planejamento das aquisições.

Esse modelo apresenta como vantagens a celeridade do procedimento, simplificação administrativa, maior controle das quantidades adquiridas e rapidez no atendimento da demanda.

## **CENÁRIO 2**

Na segunda alternativa, a Câmara Municipal poderia realizar a aquisição dos materiais de copa e cozinha por meio de adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão público ou por meio de contrato já existente em órgão da administração pública que permita adesão, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

Essa alternativa permitiria utilizar um processo licitatório já realizado por outro ente público, aproveitando preços previamente registrados para itens semelhantes aos necessários pela Câmara Municipal.

Como possíveis vantagens, destacam-se a redução do tempo necessário para realização do processo de contratação, a possibilidade de obtenção de preços competitivos e a diminuição do esforço administrativo para condução de novo procedimento.

Entretanto, essa alternativa depende da existência de ata vigente compatível com os itens necessários, bem como da autorização do órgão gerenciador e da demonstração do melhor custo-benefício para a Administração, fatores que podem limitar sua aplicação em determinadas situações.

## **CONCLUSÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Diante da análise dos cenários apresentados, verifica-se que a **aquisição direta por meio de dispensa de licitação** se mostra a alternativa mais adequada para atender à necessidade de fornecimento de materiais de copa e cozinha da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Essa modalidade é compatível com a natureza dos itens a serem adquiridos, caracterizados como bens de consumo comum, amplamente disponíveis no mercado e de baixo valor unitário, além de permitir maior celeridade no processo de contratação, simplificação administrativa e eficiência no atendimento das demandas institucionais.

Adicionalmente, o modelo de fornecimento proposto, com entrega em remessa única para parte dos itens e fornecimento parcelado conforme demanda para os demais, possibilita melhor adequação ao consumo real da Administração, evitando desperdícios e reduzindo a necessidade de armazenamento excessivo de materiais.

Dessa forma, considerando os aspectos de economicidade, eficiência administrativa e adequação à realidade operacional da Câmara Municipal, recomenda-se a adoção de **aquisição direta por dispensa de licitação**, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO\*

*Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).*

Observou-se aumento no quantitativo estimado dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, leite integral sem lactose e frutas em relação à contratação anterior, em razão do maior consumo verificado no ambiente institucional, especialmente para atendimento às atividades administrativas diárias, reuniões e sessões desta Câmara Municipal.

O valor estimado da contratação foi obtido a partir de contratações anteriores realizadas por esta Câmara Municipal, atualizadas pelo índice inflacionário oficial (IPCA) e ajustadas em razão da variação dos quantitativos previstos para o exercício atual.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise da compatibilidade dos preços obtidos na fase de seleção da proposta, conforme demonstrado na tabela a seguir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Processo de referência	Ano	Valor original (R\$)	IPCA aplicado	Ajuste de quantitativos	Fator total aplicado	Valor estimado atualizado (R\$)
Processo nº 0394/2025 – Limpeza, gêneros alimentícios e leite.	2025	17.383,88	4,26%	25%	1,303	22.655,54
Processo nº 069/2024 – Frutas	2024	5.206,50	9,30%	29%	1,410	7.340,82
<b>Total estimado atualizado</b>		<b>22.590,38</b>				<b>29.996,36</b>

Ressalta-se que os valores apresentados constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer variações quando da realização da pesquisa de preços junto ao mercado, ocasião em que será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Insta destacar que, tratando-se de contratação por dispensa de licitação, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em seu artigo 7º, § 4º.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, na forma do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais praticadas no mercado, e considerando a necessidade da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES em manter o regular abastecimento de materiais destinados ao funcionamento da copa e cozinha, a solução adotada consiste na aquisição desses produtos por meio de contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei, por se tratar da alternativa mais célere e vantajosa para a Administração.

A solução compreende o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal. Os itens serão organizados em lotes, de forma a possibilitar melhor gestão da contratação e facilitar o fornecimento dos produtos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

O fornecimento ocorrerá conforme a natureza de cada item, sendo parte dos produtos entregue em remessa única, para recomposição do estoque institucional, e parte fornecida de forma parcelada, mediante demanda da Administração, especialmente no caso de itens perecíveis ou de consumo contínuo, como leite e frutas.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o fornecimento regular dos insumos necessários ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência na gestão do estoque, qualidade dos produtos fornecidos e atendimento adequado às necessidades institucionais.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO\***

***Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação.

Considerando a natureza dos itens que compõem a presente contratação, optou-se pela organização em lotes, de modo a garantir maior eficiência na gestão do fornecimento e melhor adequação às necessidades da Administração.

O **Lote 01**, composto por materiais de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios não perecíveis, terá fornecimento em remessa única, visando à recomposição do estoque institucional e ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal.

Já os **Lotes 02 e 03**, referentes ao fornecimento de leite integral sem lactose e frutas, respectivamente, terão fornecimento parcelado sob demanda da Administração, considerando tratar-se de itens de consumo frequente e, no caso das frutas, de natureza perecível, o que exige entregas periódicas para garantir a qualidade dos produtos e evitar desperdícios.

Dessa forma, a divisão do objeto em lotes e a adoção de fornecimento sob demanda para determinados itens mostram-se adequadas às características da contratação, assegurando maior eficiência administrativa, melhor controle de estoque e atendimento contínuo das necessidades da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

***Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

A contratação pretendida tem como objetivo assegurar o fornecimento regular de materiais destinados ao atendimento das atividades de copa e cozinha da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, garantindo a disponibilidade contínua de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis necessários ao funcionamento das atividades administrativas.

Espera-se, com a presente contratação, promover maior organização e controle do estoque institucional, evitando a falta de insumos essenciais ao atendimento de servidores, colaboradores e visitantes, bem como assegurar a qualidade dos produtos fornecidos.

Além disso, busca-se proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada dos itens necessários, contribuindo para o adequado funcionamento das rotinas administrativas da Câmara Municipal.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

Não há providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, uma vez que a Administração já dispõe de estrutura administrativa e de servidores aptos para a gestão e fiscalização contratual, não sendo necessária a adequação do ambiente organizacional para a execução do objeto da contratação.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição dos materiais de copa e cozinha, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, é suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, não dependendo da realização de outras contratações para a sua execução.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Considerando a natureza do objeto da contratação, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes de embalagens e ao descarte dos produtos utilizados no ambiente institucional.

Como medida mitigadora, a Administração deverá promover o uso consciente dos materiais, bem como orientar quanto ao descarte adequado das embalagens e resíduos gerados, observando, sempre que possível, práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Adicionalmente, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações da contratação, poderão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, como aqueles com embalagens recicláveis ou que atendam a critérios de sustentabilidade.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

**Fundamentação:** *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).*

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES mostra-se necessária e viável, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, indispensáveis ao atendimento das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Verificou-se que a solução proposta atende adequadamente às necessidades da Administração, apresentando-se como alternativa eficiente e economicamente vantajosa, além de possibilitar o adequado planejamento do fornecimento dos produtos, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do processo administrativo para a realização da contratação pretendida, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**13.1** Este Estudo Técnico Preliminar teve como base a Lei nº 14.133, consolidada, de 1º/10/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e a outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposições do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES**

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

## **GESIANE SOARES SIMÕES PRUÊZA**

Equipe de Apoio

## **ANA PAULA SAITER HORTELAN**

Agente de Contratação

Diante ao exposto, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado que concluiu pela viabilidade da presente contratação, **APROVO** o presente ETP objetivando a contratação para aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

## **JULIANA F. M. V. PETRONETTO**

Diretora Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.